

Referência: PREGÃO ELETÔNICO SRP Nº 024-24PE-PMG

1 mensagem

risk rabiske <riskrabiske@hotmail.com>

2 de setembro de 2024 às 17:52

Para: "licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br" <licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br>

Boa tarde



📍 Rua Otávio Mangabeira, 71 - G
☎ 77 3451-2274
📧 riskrabiske

**IMPUGNACAO PE 024-24 PMG - RISK RABISK.pdf**

512K



CNPJ: 40.612.251/0001-41
AVENIDA OTÁVIO MANGABEIRA, Nº 71 – CENTRO DE GUANAMBI-BAHIA
CEP: 46.430-000
FONE : (77) 3451-2274

EXMA. SRA. PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI/BA.

Referência: PREGÃO ELETÔNICO SRP Nº 024-24PE-PMG

Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA DE FOTOCÓPIAS SIMPLES PRETO E BRANCO, IMPRESSÕES COLORIDAS, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E ARQUIVOLOGIA DE DOCUMENTOS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”.

RISK RABISKE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ **40.612.251/0001-41**, empresa do ramo do objeto da licitação sediada na cidade de Guanambi-BA e interessada em participar do certame aqui se qualifica como **licitante**, neste ato legalmente representada pela Sra. **EDNEUSA PEREIRA DE SOUZA DURÃES**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF 284.189.055-49, residente e domiciliado na cidade de Guanambi, Bahia, **VEM**, nesta oportunidade, perante a PREGOEIRA, **TEMPESTIVAMENTE**, IMPUGNAR o instrumento convocatório referente a **PREGÃO ELETRÔNICO 024-24PE PMG** pelas razões a seguir.

I - TEMPESTIVIDADE

O próprio instrumento convocatório trás as condições de impugnação, vejamos:

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. (Grifo nosso).



CNPJ: 40.612.251/0001-41
AVENIDA OTÁVIO MANGABEIRA, Nº 71 – CENTRO DE GUANAMBI-BAHIA
CEP: 46.430-000
FONE : (77) 3451-2274

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, com endereço constante no item 1.5, via plataforma BNC e através do e-mail licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br (grifamos)

A sessão de abertura das propostas tem data prevista para 05/09/2024 às 08h30min, desta forma, o terceiro dia que antecede a sessão é 02/09/2024.

Considerando previsão no instrumento convocatório que as impugnações poderão ser encaminhadas por e-mail ou protocoladas no sistema eletrônico BNC, conclui-se que o encerramento do prazo para petição da impugnação será até as 23h59min do dia 02/09/2024.

Portanto, nossa peça impugnante está em total sintonia com o instrumento convocatório e com a legislação de regência.

II – DOS FATOS

A licitante tomou conhecimento do instrumento convocatório e despertou o interesse em participar do certame.

Ocorre que, após análise do Edital encontramos falhas e omissões que contrariam a legislação aplicável, cito, Lei 14.133, ao objeto licitado, especialmente ao que se refere:

- a) Falhas de elaboração do ETP (incluso no Edital);
- b) Critérios que comprometem o princípio da Economicidade;
- c) Critérios que comprometem a Livre Concorrência.

O instrumento convocatório traz em seu subitem 11.1 o julgamento por menor preço por lote.

A concorrência licitacional já informa em seu Edital uma estimativa na ordem de **R\$ 5.136.809,09 (cinco milhões, cento e trinta e seis mil, oitocentos e nove reais e nove centavos)**, o que demonstra para o porte do município de Guanambi uma licitação vultosa,



CNPJ: 40.612.251/0001-41
AVENIDA OTÁVIO MANGABEIRA, Nº 71 – CENTRO DE GUANAMBI-BAHIA
CEP: 46.430-000
FONE : (77) 3451-2274

havendo necessidade de ETP que propõe soluções de efetividade, economia e serviço prestado com qualidade.

Quanto ao ETP juntado aos autos do Processo Administrativo e disponibilizado ao Edital PE 024/2024, observamos fragilidade, aliás, nenhuma mecanismo que de realmente foi estudado o caso para que chegasse a melhor solução do problema.

O ETP é sem dúvidas uns documentos obrigatórios e inseridos pela NLLC 14.133 que demonstra que foram estudados uma ou mais solução para atender a demanda, no caso concreto, a administração inclui de forma genérica conforme o item 6.2 do ETP uma tabela que nada demonstra quanto as soluções encontradas no mercado.

No intuito que o documento, cito, ETP, demonstrasse robustez inclui todos os itens do que se pretende licitar demonstrado no escopo do Edital.

Oras!!!!

Quais foram as outras soluções estudadas?

Seria adquirir equipamentos? Seria Locar máquinas? Ou então a Prestação de Serviços como sugere o Edital.

Porém não está claro no ETP as soluções encontradas que traria os benefícios a municipalidade.

Outrossim,

A aglutinação de todos estes serviços em **APENAS 01 (UM) LOTE** afasta potenciais licitantes que interessam em participar do certame, é o caso da impugnante.

Estamos diante, do que parece um direcionamento para empresa certa, **AFASTANDO A LIVRE CONCORRÊNCIA.**



CNPJ: 40.612.251/0001-41
AVENIDA OTÁVIO MANGABEIRA, Nº 71 – CENTRO DE GUANAMBI-BAHIA
CEP: 46.430-000
FONE : (77) 3451-2274

A NLLC 14.133/21, trouxe inúmeras mudanças na forma de condução dos certames licitacionais, fortalecendo a Livre concorrência e garantindo que os objetos licitados sejam melhor explicitados pelo ETP, trazendo no Processo Administrativo (Fase Preparatória) que a administração pública contrate a melhor solução, e não o que mais lhe convém.

III – DO DIREITO

Fundamentamos nosso pedido na fragilidade do ETP, pois não apresenta demais soluções ao que se pretende contratar; afastando potenciais licitantes que podem participar em certos itens, e ampliando a competitividade trazendo maior economicidades a administração públicas

IV – DA CONCLUSÃO

Concluimos que o Edital merece ser modificado, trazendo todas as soluções viáveis possíveis aplicadas ao caso que se pretende contratar.

V – DOS PEDIDOS

- 1) Alteração do ETP, incluindo todas a soluções possíveis e viáveis
- 2) Realizar a Licitação POR ITEM.
- 3) Publicação no DOM do Aviso de Suspensão da Licitação;
- 4) Publicação no DOM da peça impugnante;

V – CONSIDERAÇÕES

A empresa Impugnante, **RISK RABISKE PAPELARIA LTDA**, aqui representada por sua proprietária, solicita a Pregoeira que julgue procedente todos os pedidos supracitados.

Termos em que, P. e A. Deferimento.

RISK RABISKE
PAPELARIA
LTDA:4061225100014
1
Assinado de forma digital por
RISK RABISKE PAPELARIA
LTDA:40612251000141
Dados: 2024.09.02 17:47:11
-03'00'

RISK RABISKE PAPELARIA LTDA
CNPJ 40.612.251/0001-41
Guanambi/BA, 02 de STEMBRO de 2024